ENERGISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.300.025.039 | Código CVM nº 01525

REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49
NIRE 31.300.117.952 | Código CVM nº 003190

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50
NIRE 54.300.000.566 | Código CVM nº 005576

ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 07.282.377/0001-20
NIRE 35.300.321.707 | Código CVM nº 02486-4

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99
NIRE 51.300.001.179 | Código CVM nº 014605

FATO RELEVANTE

ENERGISA S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06 ("**Energisa**" ou "**Companhia**"), **REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49 ("**Rede Energia**"), **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50 ("**EMS**"), **ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.282.377/0001-20 ("**ESS**") e **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99 ("**EMT**"), em observância ao artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vêm informar aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

A Companhia celebrou, nesta data, o memorando de entendimentos não vinculante ("**MoU**") com o Itaú Unibanco S.A. ("**Investidor**"), a **NOVA DENERGE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.978.841/0001-79 ("**Nova Denerge**") e a **DENERGE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.661.048/0001-89 ("**Denerge**"), regulando os principais termos e condições gerais para a subscrição e integralização, pelo Investidor, da totalidade das ações preferenciais de emissão da Denerge ("**Ações Preferenciais**"), em valor estimado de R$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos

milhões de reais), após o qual o Investidor passará a deter uma participação minoritária direta no capital social da Denerge e, indireta, em suas subsidiárias, dentre elas a Rede Energia, a EMS, a ESS e a EMT ("**Transação**").

A Transação está sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes previstas no MoU, dentre elas, as aprovações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**").

Destaca-se que, no âmbito da Transação, serão negociados e celebrados entre a Companhia, a Nova Denerge, a Denerge e o Investidor, os documentos definitivos, quais sejam, o acordo de investimento e o acordo de acionistas, os quais disciplinarão os direitos e obrigações da Companhia.

Ressalta-se, por fim, que a Transação contribuirá para reforçar a capacidade financeira e robustecer a estrutura de capital da Energisa.

A Companhia irá manter os seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos assuntos objeto da presente comunicação.

Cataguases, 20 de abril de 2026.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores